



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal De Itabaiana

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2021.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA FM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF: nº 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **FM Locações e Serviços de Terraplenagem Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.186/0001-71, sediada na Avenida São João Batista, 5583, Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP.49.097-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Lourdes de Lima Menezes, portadora do RG °.750.352 e do CPF. nº.311.411.615-91, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo:

**I** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de R\$ 25.497,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, Inc. I, alínea “b” c/c § 1º, ambos, da Lei federal em comento, que ora se adita, conforme disposto em suas Cláusulas Décima Quarta - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
**(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 127.487,50 (cento vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal De Itabaiana

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 19 de Janeiro de 2023.

ADAILTON RESENDE  
SOUSA:35773790572

Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE  
SOUSA:35773790572  
DN: cn=RA, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
serial=1000000, email=ADAILTON.RESENDE@PM.ITABAIANA-SE.SERGIPE.GOV.BR,  
ou=Certificado PF A3, cn=ADAILTON RESENDE  
SOUSA:35773790572  
Dados: 2023.01.19 08:58:48 -03'00'

Adailton Resende Sousa

**Prefeito Municipal**

Contratante

MARIA LOURDES DE  
LIMA  
MENEZES:3114116159

Assinado de forma digital por  
MARIA LOURDES DE LIMA  
MENEZES:31141161591  
Dados: 2023.01.19,08:39:23  
-03'00'

1

Maria Lourdes de Lima Menezes

**FM Locações e Serviços de Terraplenagem Ltda**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Wilson Oliveira Costa  
Augusto Pires Mendes Ribeiro